

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 – TCE-GO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9028 e (62) 3201-9060, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 354/2009**, torna público o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2009, Processo nº 200900047000181**, do tipo **Menor Preço Global**, licitação que será regida pela Lei federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO
ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PREÇOS / PLANILHA MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV – OUTRAS DECLARAÇÕES
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

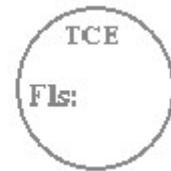
DATA: 28/04/2009
HORA: 14:00

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando os licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: www.tce.go.gov.br, pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br, ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital (Bloco C, 3º Andar, Coordenação de Fiscalização Estadual – CFE).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1. OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) que tenham sofrido suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, enquanto durar o impedimento;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.3. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

2.3.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do sub item 2.3.

2.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento obrigatório que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

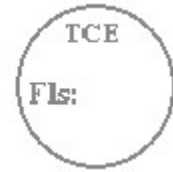
c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

2.5. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.6. Em obediência ao que dispõe o art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal - a adjudicação e conseqüente emissão de Nota de Empenho para a contratação dos licitantes vencedores deste pregão fica condicionada à liberação do respectivo recurso orçamentário, respeitado o prazo de validade da proposta.

2.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital, as impugnações e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentadas ao pregoeiro, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste edital.

2.7.1. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o sub item anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2.7.2. As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, deverão ser divulgadas a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;

2.7.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.7.4. Quando acolhida a petição de impugnação a este edital, será designada nova data para a realização deste pregão.

2.8. As alterações que venham a ocorrer no edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.9. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

2.10. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato.

2.11. As empresas licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

2.12. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.13. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada.

2.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente neste Tribunal de Contas.

2.15. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.15.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

2.16. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao pregoeiro para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada:

a) carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial equivalente (original e uma cópia);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

b) **no caso de procurador:** instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão, em nome do proponente;

b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar);

c) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), tão logo sejam estes solicitados pelo pregoeiro.

3.3. A não apresentação ou a incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases do pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa.

3.4. Os documentos exigidos em qualquer fase deste pregão poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5. PLANILHA DE CREDENCIAMENTO

a) os representantes legais apresentarão um documento na forma da **Planilha de Credenciamento**, em duas vias: uma **impressa** e uma **cópia digital**, em **Pendrive ou CD** para o credenciamento prévio dos representantes legais;

b) o arquivo digital para preenchimento dos dados do credenciamento de que trata a alínea “a” será fornecido pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do recebimento do edital ou obtido pela internet, no site do TCE-GO: www.tce.go.gov.br;

c) a não apresentação do arquivo digital não inabilitará o licitante, entretanto será relevante apresentá-lo para proporcionar maior agilidade ao procedimento licitatório.

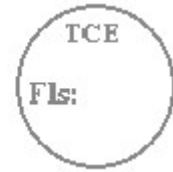
3.6. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

3.6.1. A licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de forma apartada dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), segundo a orientação do **Anexo II** do edital.

3.7. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.8. DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E DA COMPROVAÇÃO

3.8.1. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada, de forma apartada dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado que não se encaixam nas restrições estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. No ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta comercial, apresentada na forma do **Anexo III**, com observância das seguintes exigências:

a) ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

b) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. Deverá constar o nome legível da pessoa que assina;

c) possuir a Razão Social e o CNPJ da licitante;

d) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, **declarando** que, nesse prazo, os preços constantes na proposta ou em seu lance de menor valor são fixos e irredutíveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias.

e) conter prazo máximo para entrega dos materiais não superior a 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato. Havendo omissão do prazo de entrega, presumir-se-á que este será de 15 (quinze) dias;

f) conter oferta escrita, firme e precisa, com preço cotado em moeda nacional, e sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, já considerando, nos preços, todas as despesas com mão-de-obra, frete/locomoção, seguro-acidente, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto deste Pregão, para entrega na sede do TCE – Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Bloco A – Térreo – Divisão Administrativa;

g) conter o valor global da proposta;

h) conter prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data do termo de recebimento provisório;

4.2. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

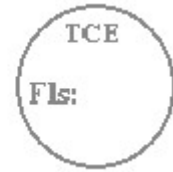
4.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.3.1. Constatada a divergência prevista no item anterior, o pregoeiro efetuará as correções necessárias.

4.4. PLANILHA MODELO DE PREÇOS

4.4.1. A proposta será apresentada de acordo com a Planilha Modelo de Preços anexada ao Edital em uma via impressa e um arquivo digital preenchido, para melhor agilidade do procedimento licitatório, em razão do uso do Sistema de Gerenciamento de Pregão Presencial – GPregão adotado pelo TCE-GO.

4.4.2. O arquivo digital para preenchimento da Planilha Modelo de Preços será fornecido pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio do TCE ou obtido pela internet no site: www.tce.go.gov.br;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.4.2.1. O arquivo digital deve ser apresentado em Pendrive ou CD e necessariamente ser preenchido na cópia fornecida pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou obtido pela internet no site: www.tce.go.gov.br, no ato de retirada do Edital, não podendo ser utilizado de outro arquivo reproduzido de forma idêntica, pois obedece os critérios de segurança do Sistema de Gerenciamento de Pregão Presencial – GPregão adotado pelo TCE;

4.4.3. A Planilha Modelo de Preços impressa e o arquivo digital preenchido serão apresentados junto com a proposta no Envelope nº 01 (Proposta Comercial);

4.4.4. A não apresentação do arquivo digital não inabilitará a licitante, entretanto é relevante apresentá-lo para proporcionar maior agilidade do procedimento licitatório.

4.5. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este edital.

4.6. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O ENVELOPE Nº 02, contendo a documentação comprobatória de habilitação, deverá ser entregue em envelope não-transparente e fechado.

5.2. A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente perante a Administração Pública deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) a prova de sua habilitação parcial junto a Administração Pública, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, na hipótese da licitante cadastrada;

b) os documentos descritos nos sub itens 5.3.3, “a” e “b.4”, quando for o caso, 5.3.4, 5.3.5. e 5.3.6.

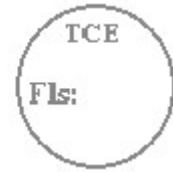
5.2.1. Se o prazo de validade das certidões constantes do cadastro estiver vencido, a licitante deverá apresentá-las devidamente atualizadas.

5.2.2. A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.2.2.1. Se a documentação enviada nos termos do sub item anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.2.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. Para habilitar-se nesta licitação, **as licitantes não cadastradas junto à Administração Pública** deverão apresentar a documentação que segue:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

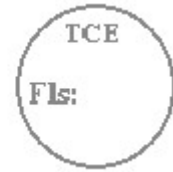
- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial, dispensada a sua apresentação nesta fase caso o respectivo documento já tenha sido apresentado na fase de credenciamento – item 3.1, sub item b.1;
- c) inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) certidão(ões) negativa(s), ou certidão(ões) positiva(s) com efeitos de negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado de Goiás;
- f) certificado de regularidade de situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) certidão negativa de débito – CND, ou certidão positiva com efeito de negativa, comprovando a regularidade perante a seguridade social (INSS).
- h) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, **expedida na sede da pessoa jurídica;**
 - a.1) as licitantes cuja sede esteja situada fora da Capital de Goiás deverão apresentar relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, bem como uma certidão emitida por cada Cartório Distribuidor;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu ou está fornecendo bens da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter(em) o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o **TCE-GO** possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s);

5.3.5. OUTRAS DECLARAÇÕES – ANEXO IV

a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93;
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

5.4. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado, as declarações e os documentos incorretos, ausentes e/ou omissos que possam ser substituídos imediatamente ou obtidos por meio eletrônico, não acarretarão a inabilitação da licitante, desde que a falha formal seja sanada no próprio ato de habilitação.

5.5. As certidões que não possuem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

5.6. A aceitação das certidões extraídas via Internet fica condicionada à prévia averiguação, pelo pregoeiro, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site.

5.7. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.8. Sob pena de inabilitação da licitante, os documentos de habilitação deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da mesma, devendo constar nestes a assinatura e o nome legível do subscritor.

5.9. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na incompleta.

6. DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

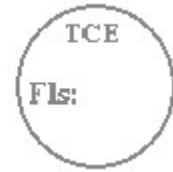
6.1. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS** - no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, será dado início à sessão do pregão, sendo recomendável a presença dos participantes, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

6.1.1. É facultado ao pregoeiro, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao início do pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do pregão.

6.2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

6.2.1. O pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, solicitará aos representantes que apresentem os documentos na forma do item 3 deste edital, passando à identificação e credenciamento de 1 (um) representante por empresa participante;

6.2.2. O representante credenciado será o único a intervir, em nome da empresa, nas fases do pregão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.3. **ABERTURA DA SESSÃO** – Após o encerramento da fase de credenciamento de que trata o item 6.2, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, após o que não serão mais admitidos novos proponentes.

6.4. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** – A seguir, o pregoeiro providenciará o recolhimento do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.5. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL - O pregoeiro e equipe de apoio, de posse dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL, obedecerão às seguintes etapas:

a) abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

b) análise das propostas na forma explicitada no item 4 deste edital, com desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

c) apresentação dos preços constantes no Anexo I e dos preços ofertados pelas empresas em local visível a todos os presentes;

d) indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, classificadas na forma dos sub itens 6.6.1 ou 6.6.3;

6.5.1. Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais. Quanto às demais, será considerado como preço definitivo aquele contido na Proposta escrita.

6.6. LANCES VERBAIS

6.6.1. Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor lance para o valor do item do Termo de Referência - ANEXO I;

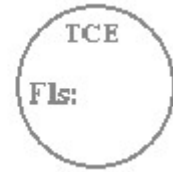
6.6.1.1. Entende-se por uma “rodada” cada oportunidade dada aos participantes, de ofertar, verbalmente, lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele momento.

6.6.2. Participarão dos lances verbais, por intermédio de seus representantes, as empresas que ofertarem PROPOSTA COMERCIAL de valor mais baixo e todas as empresas que ofertaram, em suas propostas escritas, preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

6.6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub item 6.6.2, somente participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de menor preço e as (02) duas melhores propostas subseqüentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas.

6.6.4. As empresas que não estiverem representadas na sessão do pregão para participação dos lances verbais, mas que se enquadrem em uma das situações contidas nos sub itens 6.6.2 ou 6.6.3, terão como menor e definitivo preço ofertado para o item, aquele constante em sua PROPOSTA COMERCIAL e serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o sub item 6.6.3.

6.6.5. O pregoeiro definirá e apresentará as empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.6.6. A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua Proposta Comercial e finalizando com a de menor preço, devendo o lance ofertado ser inferior ao de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

6.6.7. Caso haja empate entre as propostas originais, o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.6.8. Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes, e cada lance verbal da sessão deverá ser inferior ao valor da proposta escrita de menor preço, sendo vedada a oferta de valor igual ao menor preço.

6.6.9. A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6.10. Durante as rodadas, será permitido às licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo pregoeiro. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes.

6.6.11. Encerrada a fase de oferta de lances, o pregoeiro, adotando o critério de menor preço e cumprida a exigência do item 6.5, "b", passará ao julgamento e classificação das propostas, ficando desde já a ofertante do menor preço, ciente da obrigatoriedade de fornecer nova planilha, em até dois (02) dias úteis a contar do encerramento da sessão do pregão, contendo a adequação dos preços.

6.6.12. Em caso de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

6.6.12.2. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

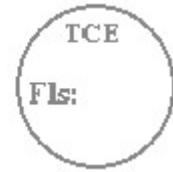
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

6.6.13. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.6.14. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.15. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.6.16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.7. **HABILITAÇÃO** – Ordenadas as empresas por preço, o pregoeiro procederá a verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, na forma contida no item 5, deste edital.

6.7.1. Caso a ofertante do menor preço não atenda às exigências editalícias, o pregoeiro a declarará inabilitada e passará à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

6.7.2. O pregoeiro declarará a licitante vencedora, após o que consultará verbalmente os participantes quanto ao seu interesse em interpor recurso.

6.8. **RECURSO** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.8.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

6.8.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

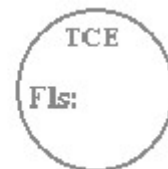
6.8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.

6.8.5. Encerrada a sessão, dar-se-á vista e rubrica, ao pregoeiro, à equipe de apoio e aos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preço, nos documentos de habilitação do vencedor e no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes.

6.8.6. Fechamento e assinatura da Ata da reunião pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos participantes.

6.8.7. Devolução dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das licitantes remanescentes, à exceção dos relativos às 2ª e 3ª colocadas em preço, que ficarão retidos até a entrega dos bens pela licitante vencedora.

6.8.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato anexa a este Edital.

7.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE firmará o contrato com a **LICITANTE VENCEDORA**, visando a execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

7.2.1- No ato da contratação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

7.2.2 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela **LICITANTE VENCEDORA**, na data da assinatura.

7.2.3. O prazo inicial para o fornecimento do produto começará a contar a partir do dia útil subsequente à data assinatura do contrato.

7.3. A vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para firmar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCE.

7.4. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 6.7.1, sem prejuízo das sanções definidas no item 11, deste edital.

7.4.1. As concorrentes remanescentes, convocadas na forma do sub item anterior, se obrigam a atender à convocação na forma dos itens 7.1 e 7.2, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. **Local / Prazo de Entrega** - Os prazos para início da entrega do objeto iniciará na data da assinatura do contrato de fornecimento, na sede do TCE – Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Bloco A – Térreo – Divisão Administrativa, em dia útil, no horário de 10 às 17 horas, cabendo à empresa todas as despesas relativas ao transporte e entrega a seu cargo.

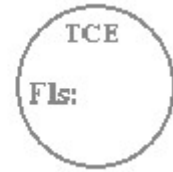
8.2. No ato da entrega, a Divisão Administrativa do TCE acompanhará o recebimento do objeto, quando terá o prazo de 01 (um) dia útil para examinar a quantidade e qualidade dos produtos e emitir o competente atestado;

8.3. O aceite dos produtos pelo TCE, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.4. Os produtos deverão atender à legislação a eles pertinentes;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária **2009.0201.01 032 3002 2035. 03** do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, rubrica **3.3.90.30.09 (gêneros alimentícios)**, do corrente exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal e efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atesto a cargo da Divisão Administrativa do TCE.

10.1.1. A aceitação dos materiais será certificada pelo Diretor Administrativo do TCE, mediante atesto de recebimento definitivo, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10.2. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

10.2.1. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", a data de recebimento da Ordem de Pagamento (OP) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A...

10.3. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do bem entregue;
- b) número da Nota de Empenho;
- c) nome do Banco, Agência e número da conta corrente.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste edital.

10.6. Caso a empresa seja optante pelo modelo de tributação simplificada (Simples), deverá encaminhar comprovante autenticado junto com a Nota Fiscal.

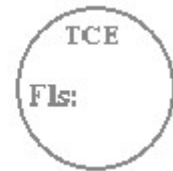
10.7. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto resultantes da falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

11. PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento injustificado das condições do edital, durante a licitação, ou pela inexecução das condições estipuladas neste edital, a licitante ou a Contratada ficarão sujeitos, conforme a gravidade do ato, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) multa, na forma do item 11.2;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o TCE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

d) em faltas ou falhas de maior gravidade, por culpa da contratada, descaracterizado o dolo:

d.1) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea da contratada na execução do contrato ou durante a licitação;

d.2) impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, na forma do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea da contratada na execução do contrato ou durante a licitação.

11.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido: 20% (vinte por cento) sobre valor do objeto da licitação;

b) atraso de até 30 dias, a contar do término do prazo estipulado: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor da aquisição;

c) atraso superior a 30 dias, a contar do término do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor mensal do objeto, cumulativamente com a multa do item 11.2, "b";

d) recusa do fornecedor em retirar os itens rejeitados para fim de substituição, caracterizada a recusa se a retirada não for efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação expressa da rejeição à contratada: 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do objeto.

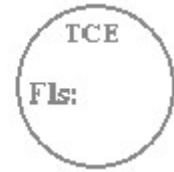
11.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.4. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária do TCE, a ser informada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a TCE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam.

11.5. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuadas as perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.6. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

11.7. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12. RESCISÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste pregão ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, resguardando-se à Contratante o direito de promover contratações para a aquisição do objeto da licitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13. FORO

13.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 08 de abril de 2009.

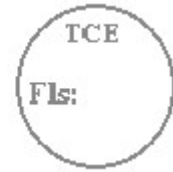
NÍVIA DE OLIVEIRA FILHO
EQUIPE DE APOIO

MARÍLIA GABRIELA TAVARES DE RESENDE
EQUIPE DE APOIO

PRISCILA SIQUEIRA PEU
EQUIPE DE APOIO

LUCIANA PIRES BORGES
EQUIPE DE APOIO

VICTOR DEUSDARA CRUVINEL
PREGOEIRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de **água mineral** acondicionada em garrações plásticos, mediante troca do vasilhame em comodato, bem como garrafas descartáveis acondicionadas em pacotes de doze unidades.

Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

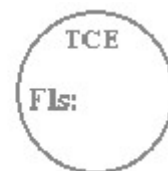
O produto oferecido pelo licitante deverá cumprir com as normas da ANVISA, estabelecidas pela Resolução RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, bem como a toda legislação por ela referenciada no item 3 do Regulamento Técnico, especialmente com relação as condições de captação, armazenamento, embalagem, higienização, transporte, alvarás e autorizações legais pertinentes.

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- decreto de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto cotado;
- resultado dos quatro últimos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/45 (Código de Águas Minerais), com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 6.726/79, acompanhados de laudos técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes em vigor, estabelecidos pelo Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de que provirá;
- resultado da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade da água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;
- rótulo padrão aprovado pelo DNPM, em conformidade com o que estabelece o art. 29 do Código de Águas Minerais, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração;
- licença de operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; e

A contratada deverá manter as condições da água mineral aptas para o consumo humano durante toda a execução do contrato. Caso da marca ofertada venha a perder as autorizações legais, os requisitos de qualidade e de quantidade durante a execução do contrato, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato ao Tribunal de Contas, para adoção das providências legais, sob as penas da lei.

A contratada deverá efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.



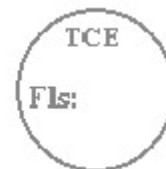
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

QUADRO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÊS	QUANT ANUAL
ITEM 1	Água mineral acondicionada em embalagem de PVC, tipo Garrafão, com capacidade de 20 (vinte) litros, retornável. Os Garrafões e os lacres deverão ser aprovadas pelo órgão de controle, bem como atender as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Garrafão	400	4800
ITEM 2	Água mineral acondicionada em embalagem descartável de 500 ml (garrafas), pacotes de 12 (doze) unidades. O produto proposto deverá atender as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Pacote	70	840
ITEM 3	Água mineral gaseificada, acondicionada em embalagem descartável de 500 ml (garrafas), pacotes de 12 (doze) unidades. O produto proposto deverá atender as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Pacote	70	840

QUADRO II – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN – R\$	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
ITEM 1	Água mineral acondicionada em embalagem de PVC, tipo Garrafão, com capacidade de 20 (vinte) litros, retornável. Os Garrafões e os lacres deverão ser aprovadas pelo órgão de controle, bem como atender as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00	R\$ 20.784,00
ITEM 2	Água mineral acondicionada em embalagem descartável de 50 ml (garrafas), pacotes de 12 (doze) unidades. O produto proposto deverá atender as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	R\$ 5,86	R\$ 410,20	R\$ 4.922,40
ITEM 3	Água mineral gaseificada, acondicionada em embalagem descartável de 500 ml (garrafas), pacotes de 12 (doze) unidades. O produto proposto deverá atender as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	R\$ 11,38	R\$ 796,60	R\$ 9.559,20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2 – OBJETIVO

Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para consumo por autoridades, servidores, pessoal contratados e visitantes do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3 - FONTE DE RECURSOS

Recursos do Orçamento Geral do Estado destinado ao TCE-GO, na classificação orçamentária 2009.0201.01.032.3002.2.035, Grupo 03, natureza de despesa 3.3.90.30.09 (gêneros alimentícios).

4 – FORMA DE PAGAMENTO

Mensal, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atesto a cargo da Divisão Administrativa do TCE.

5 – PRAZO CONTRATUAL

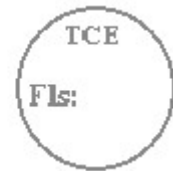
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

6 – REAJUSTE

O valor do contrato é fixo e irrevogável, conforme previsto na Lei Federal nº 10.192/2001.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em 16 de fevereiro de 2009.

CARLOS AUGUSTO QUINTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____

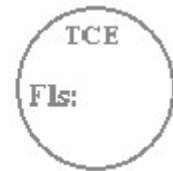
OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009

ANEXO III - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO: 200900047000181
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PROPOSTA DE PREÇOS:

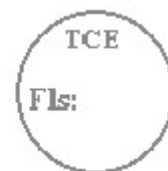
ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	VALOR UNIT *	VALOR TOTAL*
ITEM 1	Água mineral acondicionada em embalagem de PVC, tipo Garrafão , com capacidade de 20 (vinte) litros, retornável. Os garrafões e os lacres deverão ser aprovadas pelo órgão de controle, bem como atender as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	MENSAL 400			
		ANUAL 4.800			
ITEM 2	Água mineral acondicionada em embalagem descartável de 50 ml (garrafas), pacotes de 12 (doze) unidades. O produto proposto deverá atender as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	MENSAL 70			
		ANUAL 840			
ITEM 3	Água mineral gaseificada , acondicionada em embalagem descartável de 500 ml (garrafas), pacotes de 12 (doze) unidades. O produto proposto deverá atender as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	MENSAL 70			
		ANUAL 840			

*Os valores grafados por extenso deverão ser transcritos abaixo desta tabela de Proposta de Preços.

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

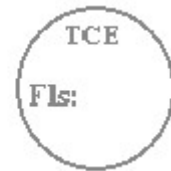
_____, em ____ de _____ de 2009.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009
ANEXO III - PLANILHA MODELO DE PREÇO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009

ANEXO IV - OUTRAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

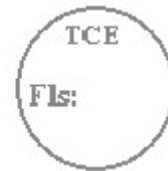
a) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

b) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

Goiânia, _____ de _____ de 2009.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2009-PR

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL que celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE** e a firma

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - TCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.291.730/0001-14, Órgão de Controle Externo conferido pelo Art. 25 § 1º e 26 da Constituição Estadual, situado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Praça Cívica, nº 332, Centro, representado por seu Presidente Dr. **GERSON BULHÕES FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas disposições da Lei federal nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no Edital de Pregão Presencial nº 001/2009, no ato homologatório assinado em pelo Sr. Presidente do **TCE**, tudo constante do Processo nº **200900047000181**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

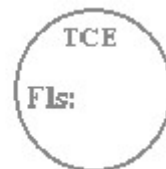
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Constitui objeto o fornecimento de **ÁGUA MINERAL**, sendo:

a) 4.800 (quatro mil e oitocentos) Garrações de 20 (vinte) litros anual, no valor total de R\$ _____, mensais no valor total de R\$ _____. O valor unitário do produto será de R\$ _____;

b) 840 (oitocentos e quarenta) pacotes de 12 (doze) Garrafas descartáveis de **500** (quinhentos) ml **SEM GÁS** anual, no valor total de R\$ _____, e 70 (setenta) mensais, no valor de R\$ _____. O valor unitário do produto será de R\$ _____;

c) 840 (oitocentos e quarenta) pacotes de 12 (doze) Garrafas descartáveis de **500** (quinhentos) ml **COM GÁS** anual, no valor total de R\$ _____, e 70 (setenta) mensais, no valor de R\$ _____. O valor unitário do produto é de R\$ _____;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A qualidade e as especificações do objeto deverão atender a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicáveis, na forma estabelecida pelos órgãos de controle, bem como as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 001/2009.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA fornecerá o objeto de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, podendo ser diária, semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme sua conveniência. O quantitativo mensal é meramente estimativo, podendo ser alterado pela CONTRATANTE por intermédio de solicitação da Divisão Administrativa.

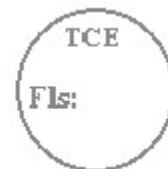
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Preço - O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui:

- a) Todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;
- b) O valor considerado para pagamento será o preço unitário de cada produto fornecido mensalmente, de acordo com o quantitativo efetivamente recebido pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Das Condições de Pagamento

- a) A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor devido, até o décimo dia após a apresentação da nota fiscal/fatura mensal, devidamente atestada pela Divisão Administrativa.
- b) Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- c) O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da Atualização em Caso de Inadimplemento

a) O atraso no pagamento das faturas/notas fiscais por parte da CONTRATANTE implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato será efetuado à conta dos recursos do Orçamento Geral do Estado destinado ao TCE-GO, na classificação orçamentária 2009.0201.01.032.3002.2.035, Grupo 03, natureza de despesa 3.3.90.30.09 (gêneros alimentícios).

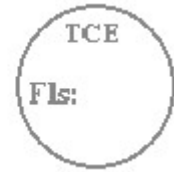
CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) do presente contrato na forma estabelecida no presente Contrato, de acordo com condições estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente no **Anexo I**, e a proposta apresentada no **Pregão Presencial** nº 001/2009;
- b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da execução do contrato;
- e) Assegurar, durante o prazo de garantia, a entrega pontual, assídua e eficaz do objeto contratado, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e no edital e seus anexos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) A **CONTRATADA** se responsabiliza pela manutenção da qualidade da água fornecida, obrigando-se a fornecer a mesma marca ofertada no procedimento licitatório e a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE em caso desta perder as condições estabelecidas pela legislação brasileira.

DA CONTRATANTE:

- a) Emitir a Nota de Empenho do objeto licitado;
- b) Pagar a **CONTRATADA**, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
- c) Atestar o recebimento do objeto a cada ato de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Reajuste

O preço é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, na forma da Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

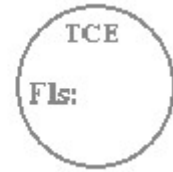
A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, formalizado mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente entregues e atestados;

III - Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV - A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do pactuado, acarreta as seguintes conseqüências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções

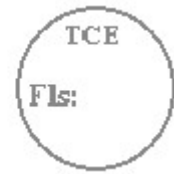
As sanções contratuais serão: multa, suspensão temporária para participação de licitação, o impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia útil de atraso na retirada da Autorização de Fornecimento, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor contratado. A não retirada da Autorização de Fornecimento até o 10º dia útil, implicará no cancelamento da mesma;
- b) 10% (dez por cento) calculado sobre valor o total ou o saldo remanescente, no caso a empresa contratada pedir a rescisão do Contrato de fornecimento sem justificativa relevante previamente apresentada;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo desatendimento às condições pactuadas;

II – Suspensão, a licitante e/ou contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedida de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) Recusar-se a fornecer, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- d) Cometimento de fraude fiscal demonstrada após a realização do certame;
- e) Fraude na execução do Contrato;
- f) Descumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei e atenderá o princípio do devido processo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o **Edital de Pregão Presencial nº 001/2009**, à proposta da **CONTRATADA**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Goiás, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em

Conselheiro GERSON BULHÕES FERREIRA
PRESIDENTE DO TCE
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____